



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.945, de 14 de janeiro de 1988.

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

ARTIGO 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no Município:

BANDEIRA INICIAL.....	Cz\$ 35,00
KM.BANDEIRA 1.....	Cz\$ 30,00
KM.BANDEIRA 2.....	Cz\$ 36,00
HORA PARADA.....	Cz\$120,00
CORRIDA COM HORA MARCADA.....	Cz\$ 15,00

§ 1º - Sábados, a partir das 13h00 (treze horas), aos domingos e feriados, é facultado o uso da bandeira "2" durante as 24h00.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana, terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 (dois) volumes de mão e uma mala; o excedente será pago à razão de Cz\$5,00 (cinco cruzados) por volume.

ARTIGO 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

Parágrafo Único - A "bandeira", obrigatoriamente, será baixada na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviço, inclusive na chamada do usuário.

ARTIGO 3º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará em multa de 1¹/₂ (uma e meia) vez o valor referência do País.

.....

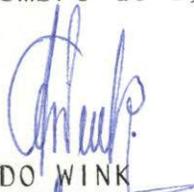


Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

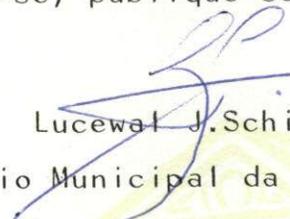
GABINETE DO PREFEITO

-02-

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor no dia 15 de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 1º do Decreto nº 2.932, de 11 de dezembro de 1988.


ARMANDO WINK
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


Luceval J. Schiedeck
Secretário Municipal da Administração





Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores Autônomos de Bens de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul

SEDE PROVISÓRIA: Rua Carlos Trein Filho, 1664 - Santa Cruz do Sul - RS

TELEFONE N.º (051) 713-2962 — Caixa Postal 527

EM CONVÊNIO COM INAMPS — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973
COM BASE TERRITORIAL NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: VERA CRUZ, RIO PARDO, CANDELÁRIA, SOBRADINHO, ARROIO DO TIGRE E GENERAL CÂMARA

2945/88 19/01/88

DEFERIDO

12/01/88
[Handwritten signature]

Ilmo. Sr.

Armando Wink

D.D. Prefeito Municipal de

SANTA CRUZ DO SUL-RS.

Solicitamos a Vossa Senhoria se digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de alugueis (táxis), em virtude de mais um aumento do dia 08-01-88, pois, conforme o último aumento, os preços dos combustíveis são:

GASOLINA CUSTAVA Cz\$ 41.40

ÁLCOOL CUSTAVA Cz\$ 27.00

Pois, agora custam:

GASOLINA CUSTA Cz\$ 47.50

ÁLCOOL CUSTA Cz\$ 30.90

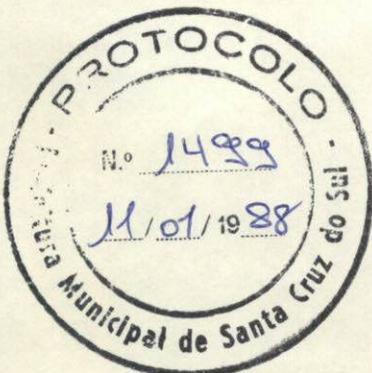
Reitero Senhor que, os pneus, peças, e mão-de-obra, salário mínimo e os carnês dos tributos municipais também tiveram aumento.

Com bases nestes dados, solicitamos um aumento de 70% na Bandeirada Inicial e 30% no Kilômetro Bandeira I.

Certos de sua compreensão e no aguardo de deferimento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Santa Cruz do Sul, 11 de janeiro de 1988.

Atenciosamente
[Handwritten signature]
Leonel Vivaldo Fischborn
Presidente



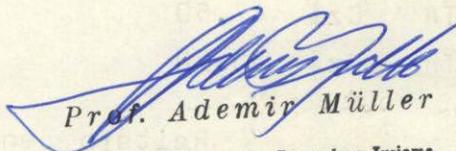
PARECER

O Parecer da Secretaria Municipal de Transporte, Desporto e Turismo, é pelo Deferimento dos seguintes valores:

BAND. INICIALCz\$27,00 para Cz\$35,00 =29,8 %
KM. BAND. ICz\$27,00 para Cz\$30,00 =11,3 %
KM. BAND. IICz\$32,40 para Cz\$36,00 =11,2 %
HORA PARADACz\$108,00 para Cz\$120,00

O restante dos valores permanece o mesmo.

Santa Cruz do Sul, 11 de Dezembro de 1988.


Prof. Ademir Müller

Sec. Mun. de Transporte, Desporto e Turismo

